

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 013

Estabelece atribuições, responsabilidades e compromissos do Coordenador(a) de Eventos Escoteiros na Região Escoteira de Santa Catarina.

A Diretoria da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preceitua o Estatuto da UEB e o Regulamento Regional e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências do(a) Coordenador(a) nomeado(a) para *eventos escoteiros na Região Escoteira de Santa Catarina*.

RESOLVE:

Art. 1º - O(A) Coordenador(a) de atividade é o adulto voluntário nomeado pela Diretoria Regional e responsável geral pela boa organização e condução da atividade, sempre em consonância com as orientações da Diretoria Regional.

Art. 2º - Cabe ao(a) Coordenador(a) observar os prazos estabelecidos para apresentação do orçamento e programa do evento para análise e aprovação da Diretoria Regional.

Art. 3º - Nenhuma despesa não orçada será suportada pela UEB-SC se não tiver antecipadamente aprovação da Diretoria Regional ou do Diretor Presidente / Diretor Financeiro.

Art. 4º - O Escritório Regional dará suporte ao coordenador da atividade e se encarregará de processar as inscrições, emitir boletos e na medida do possível, executar as solicitações do(a) Coordenador(a).

Art. 5º - Cabe ao(a) Coordenador(a) do evento enviar ao Escritório Regional material de divulgação da atividade que o evento requer (site, newsletter, correspondências, etc.).

Art. 6º - No prazo máximo de 30 dias após a realização do evento, o(a) coordenador(a) deve apresentar o relatório da atividade com as principais informações, assim como fotos, mídias, etc., para servir de base ao Relatório Anual e também de documento de consulta para futuras atividades.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 26/11/2010, na cidade de Balneário Camboriú – SC.

* A Revisão I desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.